



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1970/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 04 de Maio de 2016.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanuel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 1

ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de sua competência prevista no artigo 10, inciso XXIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho administrar o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e coordenar as atividades inerentes à sua evolução e sustentação, desenvolvidas sob a responsabilidade do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão;

Considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho integra a estrutura administrativa básica do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do inciso V do Art. 3º, da Resolução Administrativa nº 1576, de 14 de novembro de 2012;

Considerando que a Secretaria de Tecnologia da Informação integra a Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do caput do Art. 5º, da Resolução Administrativa nº 1576, de 14 de novembro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º A Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é composta pelos Módulos Principal, Visualizador Estatístico e Extrator de Dados, e será administrada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com as suas atribuições regulamentares, atender às demandas de evolução e sustentação da Plataforma Tecnológica do Sistema e-Gestão.

Art. 3º O Módulo Extrator de Dados do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) é considerado Sistema Satélite do PJe-JT, nos termos do Ato CSJT.GP.SG nº 20, de 4 fevereiro de 2015, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 130, de 5 de junho de 2015.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho atender às demandas de desenvolvimento e manutenção do Módulo de Extração de Dados do Sistema PJe-JT, nos termos do Ato CSJT.GP.SG n.º 20/2015.

Art. 4º Os Tribunais Regionais do Trabalho continuam responsáveis por manter os seus módulos de extração de dados para o Sistema e-Gestão, oriundos de seus sistemas legados, até ulterior desativação.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato Conjunto TST.CSJT	1	